



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA nº 2018

Dispõe sobre acréscimo de inciso no artigo 7º da Lei Municipal nº 2011, de 27 de fevereiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeita do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Artigo 7º da Lei Ordinária nº 2011, de 27 de fevereiro de 2015, o inciso II, com a seguinte redação:

"Art. 7º - ...

II - A concessão será outorgada por 10 (dez) anos, prorrogáveis por 5 (cinco) anos, desde que o nível de serviço seja adequado, nos termos regulamentados."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 15 de abril de 2015.


ANA MARIA DE GOUVÊA
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município